

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1533 de 22/11/02

L E I N.º 6203/02  
de 11 de novembro de 2002

Altera a redação do *caput* do artigo 14 e renumera como parágrafo único o § 1º do artigo 25 da Lei n.º 6128, de 02 de julho de 2002, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

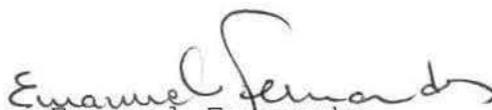
Art. 1º. O *caput* do artigo 14 da Lei n.º 6128, de 02 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

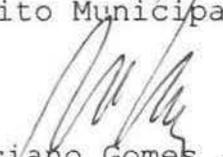
"Art. 14. Os valores da receita e despesa da lei orçamentária anual e dos quadros que a integram estarão referenciados aos preços vigentes em agosto de 2002".

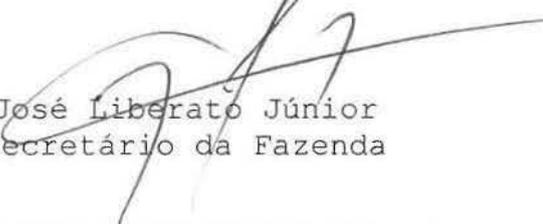
Art. 2º. O § 1º do artigo 25 da Lei n.º 6128, de 02 de julho de 2002 fica renumerado como parágrafo único.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de novembro de 2002.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

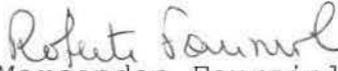
Lei 6203

2



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos